



ASSEMBLEIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS
CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA



EDITAL

N.º 004/I/20213

(Moção: Lei 68/2013 – “Lei das 40 horas”)

Eu, Victor Manuel Ferreira Rosa dos Reis, Presidente da Assembleia de Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda

Faço público que na reunião da Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de Novembro de 2013, a Assembleia de Freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda aprovou a seguinte Moção:

“A Lei 68/2013, de 29 de Agosto, veio alterar o Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP) nos artigos referentes à duração do período normal de trabalho.

Esta Lei, proposta pelo Governo e aprovada pela maioria que o suporta, impõe o aumento do período normal de trabalho de 35 para 40 horas. É imposição pois não foi sujeita a negociação com as estruturas sindicais conforme o estabelecido na Lei nº 23/98 que determina a exigência de negociação colectiva para esta matéria.

*Na sua exposição de motivos a proposta de lei invocava a pretensão de “uma maior convergência entre os trabalhadores do sector público e do sector privado”. Esta pretensão cai por terra, pois enquanto no sector privado e conforme consta do Código do Trabalho, as 40 horas são o **limite máximo de duração de trabalho**, esta Lei vem impor na Administração Pública um **limite mínimo de 40 horas**, o que é muito diferente. Trata-se pois, de uma “desuniformização”, colocando os trabalhadores do RCTFP a trabalhar mais horas que o sector privado.*

É importante referir que no sector dos serviços, designadamente, banca, seguros e outras áreas de serviços administrativos, são praticados horários de 35 horas semanais. Mais um argumento que acaba por fazer ruir a exposição de motivos.

Por outro lado, este aumento de horário vai levar a situações de despedimento de trabalhadores ou a sua colocação na mobilidade especial (despedimento retardado). Este resultado da Lei põe em causa os direitos constitucionais ao emprego de milhares de portugueses indo contra o que consta do artº 58º da Constituição da República Portuguesa.

Também resulta da Lei a desvalorização do valor do trabalho na Administração Pública em cerca de 14%, ao colocar os trabalhadores a trabalhar mais uma hora por dia de forma gratuita.

Como se não bastasse o já exposto, esta lei vem ainda provocar a desorganização da vida pessoal e familiar dos trabalhadores da AP com eventuais prejuízos com encargos acrescidos, por exemplo, prolongamento de horário dos filhos em escolas, creches ou outros estabelecimentos de apoio social. Também aqui se viola o espírito da Constituição no estabelecido no seu artº 59º.

Esta medida, para além das inconstitucionalidades e ilegalidades de que enferma, é também uma situação de retrocesso civilizacional, pois despreza a vida dos trabalhadores para além do seu trabalho.

A Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Charneca de Caparica-Sobreda, reunida no dia 29 de Novembro de 2013, delibera:

- 1. Repudiar esta Lei, que viola a Lei 23/98 e o espírito da Constituição;**
- 2. Exigir a sua rápida revogação;**
- 3. Demonstrar a sua solidariedade com os trabalhadores da Administração Pública, na sua luta pela não aplicação desta Lei.”**

Por ser verdade se publica o presente “Edital” que vai por mim assinado e irá ser afixado nos lugares do estilo desta Freguesia

Charneca de Caparica e Sobreda, 29 de Novembro de 2013

O Presidente da Assembleia de Freguesias



Victor Manel Reis